

Gestore(a)s da parceria: Milena Conceição dos Santos Farias (5988221/1) como fiscal e a servidora Juliana de Almeida Barros (5926349/2) como suplente.

Unidade Orçamentária: 65.201

Funcional Programática: 24. 392.1512.8423

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01

Plano Interno (PI): 24DF4266318

Ação Nº.: 0 301.710

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 21.910.281/0001-90, localizada na Rodovia Marudá, S/N, Comunidade do Livramento - CEP: 68.760-000, Município de Marapanim/PA.

Ordenador de Despesa: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1232305

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 024/2025

PROCESSO n.º: 2025/2763762

OBJETO: A execução do projeto "FLORESCER AMAZÔNICO: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA FEMININA NA BIOECONOMIA", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 41), constante no processo administrativo n.º 2025/2763762.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 21.910.281/0001-90, localizada na Rodovia Marudá, S/N, Comunidade do Livramento - CEP: 68.760-000, Município de Marapanim/PA.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 c/c art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN, por meio do projeto: FLORESCER AMAZÔNICO: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA FEMININA NA BIOECONOMIA, que foi contemplada por Emenda parlamentar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

Considerando, ainda, que o presente processo, enquadra-se nas hipóteses de exceção do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Bem como, outro requisito para haver a INEXIGIBILIDADE no chamamento público seria a necessidade desta entidade está previamente nominada, o que restou devidamente demonstrado no processo em epígrafe, eis que a INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN logrou êxito em ser identificada expressamente como a entidade beneficiária.

Belém/PA, 11 de Agosto de 2025.

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025

EXERCÍCIO: 2025

PROCESSO Nº: 2025/2763762

DATA DE RATIFICAÇÃO: 11/08/2025

OBJETO: A execução do projeto "FLORESCER AMAZÔNICO: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA FEMININA NA BIOECONOMIA", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 41), constante no processo administrativo n.º 2025/2763762.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014: art. 29.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ nº 21.910.281/0001-90, localizada na Rodovia Marudá, S/N, Comunidade do Livramento - CEP: 68.760-000, Município de Marapanim/PA.

Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO 39), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 024/2025 nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014.

Protocolo: 1232308

Municipal de Augusto Correa, CNPJ nº 04.873.600/0001-15, que tem como objeto a Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada à Rua B, S/N, Loteamento Álvaro Lobo, Bairro São Benedito, Augusto Corrêa/PA.

Art. 2º - Designar o servidor DIEGO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 57234200 -1, CPF: 969.604.342-20, para atuar como Fiscal Titular do convênio público n.º 004/2024 - Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Augusto Correa, CNPJ nº 04.873.600/0001-15, que tem como objeto a Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada à Rua B, S/N, Loteamento Álvaro Lobo, Bairro São Benedito, Augusto Corrêa/PA, em substituição a servidora CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8401213-3, CPF: 025.654.452-29, anteriormente designado pela PORTARIA nº 068/2024 - SAI.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 11/08/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de agosto de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação - Seduc

Protocolo: 1232515

PORTARIA DE ARQ. Nº 544/2025-GAB/SIND. Belém, 11 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 08/2019-GAB/SIND, de 08/05/2019, publicada no DOE edição nº 33.869 de 09/05/2019.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 545/2025-GAB/PADS Belém, 11 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.452/2021-GAB/PADS, de 22/09/2021, publicada no DOE nº 34.708, de 23/09/2021;

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada ao servidor L.P.C.S., matrícula nº 5891303-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 546/2025-GAB/SIND. Belém, 12 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2853958 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2025 - SAI

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, para atuar como Gestor do convênio público n.º 004/2024 - Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura